



**PROJETO DE LEI Nº. 05/2025.**

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais) na forma assim descrita:

02 31 00 Fundo Municipal de Saúde			
1251	10.302.1003.2105.0000	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	490.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
659 001		AP - Emenda Individual	

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com recursos de excesso de arrecadação conforme **anexo único**:

Art. 2º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.193 de 13 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.197 de 27 de novembro de 2024;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO  
EM DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Prefeita do Município**





## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 05/2025.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,  
SENHORAS VEREADORAS,**

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo e votá-lo.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possa ser aberto crédito junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para satisfazer necessidades do Poder Executivo Municipal.

O crédito solicitado no projeto de lei provém de emenda parlamentar do Estado e trata-se da oferta de serviços de tratamento fora de domicílio de pessoas do nosso município.

Cumpre-nos rememorar que as medidas que estão sendo requisitadas sob a forma do Projeto de Lei em destaque são puro reflexo de regras esculpidas na Lei Federal Complementar N.º 101/2000 e na Lei Federal N.º 4.320/64.

Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de crédito ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,

---

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
**Prefeita do Município.**



## PLANO DE TRABALHO

## Dados Cadastrais da Prefeitura

## 1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.2 CNPJ do Fundo Municipal Saúde: 11.393.440/0001-72		
1.3 Endereço: CENTRAL SUL, N° 380, CENTRO			
1.4 Cidade: TRINDADE	1.5 UF: PE	1.6 CEP: 56.250-000	1.7 Esfera Administrativa: MUNICIPAL
1.8 Fone: 87999490110	1.9 E-mail do prefeito: helberodrigues@hotmail.com	1.10 Responsável cargo (prefeito): HELBER DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	1.11 Nº Emenda: 159/2024

## Elaboração do Projeto

## 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto: MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD PARA CIDADE DO RECIFE.	2.2 Período de Vigência: Sugestão 12 meses
	2.3 Objeto do Projeto:  GARANTIR A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE PASSAGENS E POUSADA PARA PERMANÊNCIA DOS PACIENTES NA CIDADE DO RECIFE.

## 2.4 Justificativa da Proposição:

O TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD, É UM INSTRUMENTO LEGAL QUE VISA GARANTIR, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, O TRATAMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ORIGEM, SENDO UM DIREITO DO CIDADÃO E UM DEVER DO ESTADO, DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA TODA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ESTE É UM DISPOSITIVO DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL. ASSIM, É IMPORTANTE A GARANTIA DAS CONDIÇÕES PARA QUE OS PACIENTES E OS ACOMPANHANTES DO TFD PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE SEJAM GARANTIDAS, E QUE TODA POPULAÇÃO POSSUA ESTE DIREITO GARANTIDO EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES NA OFERTA DE UM TRATAMENTO DIGNO A QUEM DELE NECESSITA. BUSCA-SE COM ISSO MANTER TRANSPORTE E ESTADIA DOS MUNICÍPIOS DE TRINDADE NA CIDADE DO RECIFE, ATRAVÉS DA OFERTA DE PASSAGENS VIA EMPRESA CONTRATUALIZADA, ASSIM COMO PERMANÊNCIA DOS MESMOS EM Pousada TAMBÉM CONTRATUALIZADA PELO MUNICÍPIO.

## 2.5 Metas a serem atingidas:

O MUNICÍPIO DE TRINDADE POSSUI EM MÉDIA DE PACIENTES/MÊS UTILIZANDO O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD PARA CIDADE DO RECIFE EM Torno de 300 a 400 PACIENTES/MÊS, O QUE GERA UM QUANTITATIVO DE PASSAGENS CONTABILIZANDO IDA E RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM DE CERCA DE 800 PASSAGENS (LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES). ALIADÒ A ISSO TEM-SE TAMBÉM OS CUSTOS COM PERMANÊNCIA DA Pousada CONTRATUALIZADA PELO MUNICÍPIO QUE CHEGA A MÉDIAS DE 400 A 500 DIARIAS PAGAS, VISTO QUE O PACIENTE GERALMENTE PERMANECE POR MAIS UM DIA NA CAPITAL. DIANTE DESTA ANÁLISE TEMOS UMA ESTIMATIVA DE FLUXOS DE PACIENTES E DO QUANTITATIVO GASTOS COM TRANSPORTE E ESTADIA DOS PACIENTES NA CIDADE DO RECIFE PARA TRATAMENTO.

## 2.6 Parâmetros para aferição das metas:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIA E CONTROLA AS VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD ATRAVÉS DE RELATÓRIOS MENSAS ELABORADOS A PARTIR DO SISTEMA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES - CMCE, CONTROLE DE AUTORIZAÇÕES DE LIBERAÇÃO DE PASSAGENS COM EMPRESA CONTRATUALIZADA E DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM Pousada TAMBÉM CONTRATUALIZADA, ALÉM DOS AGENDAMENTO E RELATÓRIO MENSAL DO ITINÉRARIO DO USO DO TRANSPORTES PRÓPRIOS. DESSA MANNERIA TEM-SE O CONTROLE EFETIVO DOS CUSTOS.

## 2.7 Forma de execução das atividades/projeto e de cumprimento das metas:

O FLUXO DE ATENDIMENTO E LIBERAÇÃO DE PASSAGENS E ESTADIA PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD NA CIDADE DO RECIFE, ACONTECE DA SEGUINTE FORMA: O PACIENTE APÓS CONSULTA COM MÉDICO DAS UNIDADES DE SAÚDE É ORIENTADO A PROCURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE TFD-TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, DE POSSE DA RECEPÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS COPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, CARTAO SUS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA), PARA PODER SER SOLICITADO AGENDAMENTO DE ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA ESTADUAL DE MARCAÇÃO CMCE - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES E ASSIM QUE É LIBERADO O VAGO DO MESMO PARA REALIZAÇÃO DO SEU DEVIDO TRATAMENTO, SERÁ AVISADO E MARCADA AS PASSAGENS VIA EMPRESA DE TRANSPORTE CONTRATUALIZADA, ONDE OS PACIENTES REALIZAM O TRANSLADO IDA E VOLTA DA CIDADE DE TRINDADE – RECIFE/RECIFE – TRINDADE, OS PACIENTES DESSEMBARCAM DIRETO NA Pousada CONTRATUALIZADA E DE LÁ SE DIRIGEM AO HOSPITAL ONDE FOI AGENDADO O SEU TRATAMENTO, HAVENDO UM CONTROLE POR PARTE DA COORDENAÇÃO REGULAÇÃO ASSISTENCIAL MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO TEMPO DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE NA CIDADE DO RECIFE PARA TRATAMENTO ETABEM EM RELAÇÃO AO SEU RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM.

## 3. EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação*	Indicador Físico	Financeiro		Duração					
				Fase	Unidade	Unidade	Valor	Unidade	Valor	Unidade	Valor
		GARANTIR A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NA CIDADE DO RECIFE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS VIA EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE CONTRATUALIZADA, PARA PACIENTES DA CIDADE DE TRINDADE-PE	UN	3.000 PASSAGENS	RS 113,85	RS 341.550,00	Aluguel ou Blunco de ônibus	A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO	12 MESES APÓS RECEBIMENTO		
		GARANTIR A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NA CIDADE DO RECIFE, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE DIARIAS A Pousada CONTRATUALIZADA PELO MUNICÍPIO, PARA MUNICÍPIOS TRINDADENSES EM TRATAMENTO NA CAPITAL PERNAMBUCANA.	UN	3.866 DIARIAS	RS 40,99	RS 158.450,00	Aluguel ou Blunco de ônibus	A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO	12 MESES APÓS RECEBIMENTO		

Rodrigo Antunes Lira  
Matrícula: 455.462-0

## 4.0 Valores do Concedente

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 490.000,00					
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

## 4.1 Valores do Proponentes

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 10.000,00					
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

## 5.0 Classificação Da Despesa

5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação	5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
		R\$ 490.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500.000,00
3.3.41	GARANTIR OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.			

## 6.0 Plano De Aplicação Dos Recursos

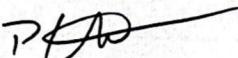
Os recursos serão depositados e geridos em conta específica isenta de tarifa bancária aberta em instituição financeira pública determinada pela administração. § 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernete de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto listada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Informar os dados da conta bancária. Ex: Agência nº 2737-5, Conta nº 25.543-2, Banco e número BANCO DO BRASIL S.A 001 - e tipo de conta - CONTA CORRENTE

27 de Março de 2024.

HELBE DA SILVA  
RODRIGUES  
NASCIMENTO:03264762455  
Assinado de forma digital por  
HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO: 03264762455  
Dados: 2024.03.27 12:21:25 -03'00'

ASSINATURA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO

  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rodrigo Antunes Lira  
Matrícula: 455.462-0

Anderson Bruno de Oliveira  
Secretário Executivo de Gestão  
Estratégica e Coordenação Geral  
SEGECEG/SES/PE